



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **“Instalação de 6 (seis) postes duplo T, 18 m, de acordo com a NBR 8451, no campo de futebol do município de Douradina/MS - conforme memorial descritivo e demais documentos componentes desta contratação”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Douradina/MS.

- (x) Natureza Comum
() Natureza Especial

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. CONTRATO:

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.2. EXECUÇÃO:

1.4.1.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART/RRT/TRT por parte da empresa vencedora, referente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

1.4.1.2. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de 30 (trinta) dias, conforme prazos propostos no memorial descritivo, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela contratante.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços de **“Instalação de 6 (seis) postes duplo T, 18 m, de acordo com a NBR 8451, no campo de futebol do município de Douradina/MS”**, deverão ser realizados no endereço mencionado no objeto, conforme condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



1.6. DA GARANTIA:

A contratada é responsável pela solidez e segurança da obra ou serviços, bem como pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. Assim como, responderá, durante o prazo irredutível de no mínimo **05 (cinco) anos**, assim em razão dos materiais e dos serviços, como do solo, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, salvo por uso indevido, acidente e/ou caso fortuito, para fins de garantia da empreitada civil. (art. 618, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002).

Ainda como forma de atesto as responsabilidades assumidas pela contratada, esta deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre a execução dos serviços, garantindo assim o cumprimento das normas relacionadas, principalmente NBR 8451, que rege a instalação dos modelos de postes objetos desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada para **“Instalação de 6 (seis) postes duplo T, 18 m, de acordo com a NBR 8451, no campo de futebol do município de Douradina/MS - conforme memorial descritivo e demais documentos componentes desta contratação”**, tem como finalidade o início do processo de qualificação dos espaços públicos, para proporcionar conforto e segurança à população usuária do local, abrindo a possibilidade de uso do espaço público em novos horários, após a finalização de todo o processo de instalação do sistema de iluminação do campo, com fundamento no estudo técnico preliminar, e na Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Instalação de 6 (seis) postes Duplo T, 18m, de acordo com a NBR 8451;

2.2. A contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a instalação do item descrito acima visa suprir as demandas do município em relação qualificação dos espaços públicos, proporcionar conforto e segurança à população usuária do local.

2.3. Com essa contratação tem-se a intenção de proporcionar um local adequado para os esportistas e espectadores, para que possam usufruir do campo de futebol, com mais conforto, em horários no quais a luz natural não permita o uso.

2.4. O serviço é baseado nos postes adquiridos pela prefeitura em obra anteriormente licitada, na qual não se obteve sucesso junto a contratada, na instalação dos mesmos pela empresa, portanto para início do processo de montagem do sistema de iluminação do campo de futebol, torna-se necessários o serviço referido demandado pela Secretaria responsável, o qual será intermediado pelos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº101/00 ART. 16)

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo, correrão à conta de dotação orçamentária anexada ao processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução adotada e considerada como mais vantajosa é a contratação de empresa especializada em engenharia para **Instalação de 6 (seis) postes duplo T, 18 m, de acordo com a NBR 8451, no campo de futebol do município de Douradina/MS - conforme memorial descritivo e demais documentos componentes desta contratação**, tendo visto a falta de recurso pessoal, de equipamento e material do município, e visto o tipo de estrutura necessária para a perfeita execução do serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços e materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

6.1.1. Ser entregue exatamente como foram solicitados, no caso de tipo de materiais de acabamento específicos à obra, apresentar ao profissional responsável pelo projeto e fiscal da obra amostra do material, ou apresentação do material antes da instalação para avaliação do mesmo.

6.1.2. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.1.3. Não serão aceitos materiais e mão-de-obra que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.1.4. DAS GARANTIAS – CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.6.1. Aos licitantes participantes do certame não será exigido as garantias para participação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



6.1.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1.7.1. Para execução da obra ou serviços objeto da presente licitação, a licitante vencedora, por ocasião da assinatura da ordem de serviço não será exigido as garantias para contratação devido ao baixo valor do serviço.

6.1.6. DAS EXIGÊNCIAS

6.1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo. (Súmula nº 263 – TCU).

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	Instalação de 6 (seis) postes duplo T, 18 m	UN	3,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de aproximadamente **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

- Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



mesmo “grupo econômico” à empresa licitante, observadas as condições fixadas abaixo, indistintamente se controladas ou controladoras;

- III. Empresa integrante de um mesmo “grupo econômico”, assim entendida aquelas que, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, que demonstre do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e/ou a atuação conjunta das empresas dele integrantes, assim como, também, apresente mácula à competitividade do certame, ou mesmo, configure conotação de conluio entre os interessados.
- IV. Os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o “item” (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.
- V. Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, preferencialmente deverão conter no mínimo:
 - a. discriminação dos serviços executados e quantitativos;
 - b. descrição do nome do contratante e contratado;
 - c. período de vigência da respectiva execução do serviço;
 - d. local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - e. ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida de identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

6.1.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN
1	Instalação de 6 (seis) postes duplo T, 18 m	UN

- **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, sob pena de inabilitação;
 - a. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;
 - b. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
 - c. Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação “técnico-operacional” e “técnico-profissional”, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;
 - d. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
 - e. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão constar preferencialmente em destaque, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc;
 - f. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
 - g. Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



- h. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:
- I. VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
 - II. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
 - III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;
 - IV. PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congêneres que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.
 - **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma anexado no processo.

7.1.1. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nesse Processo é indicado o:

- **Fiscal Titular: Pedro Henrique Inácio Paz, matrícula 1708, portador do RG Nº 1435031 SSP/MS e do CPF nº 028.547.921-06.**

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.1. Serão realizadas visitas no decorrer da execução do objeto.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou corrigidos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação do serviço no prazo decorrido e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da medição dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



- 9.2.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.1.5.** A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.2.2.** O serviço realizado será objeto de avaliação, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado dos serviços com Avaliação anterior.
- 9.2.3.** A Prefeitura Municipal de Douradina-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 9.2.4.** Será observado, o prazo de até 30 (Trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Prefeitura Municipal de Douradina-MS, devidamente acompanhada com a planilha de medição dos serviços executados assinado pelo engenheiro e fiscal de contrato nomeado pela Prefeitura.
- 9.2.5.** Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.
- 9.2.6.** Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES



9.2.1.6. Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

9.2.7. Para liberação e pagamento a contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT/TRT de execução de serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa dos valores foi baseada no **levantamento** realizado pela Secretaria demandante, através do setor de engenharia, através de cotação com empresas especializadas do ramo em questão, visto a peculiaridade da estrutura, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

10.2. Os quantitativos e memoriais foram elaborados pelo responsável técnico e estão descritos e justificados nas documentações em anexo ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

Douradina/MS, 10 de abril de 2024.

Pedro Henrique Inácio Paz

Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Roseli Ponce

Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes